




PT-CMP-003-02

PO

POLÍTICA



COMPLIANCE
POLÍTICA ANTISSUBORNO

	POLÍTICA		
	Política Antissuborno	CÓDIGO: PT-CMP.003	REVISÃO: 02 PÁGINA: 1/7

1. OBJETIVO

- 1.1. Assegurar que durante o exercício das suas atividades os colaboradores e os terceiros vinculados ao INTS observem a ética, a legalidade e a transparência.
- 1.2. Comunicar e treinar os colaboradores e os terceiros em relação às diretrizes desta política.
- 1.3. Promover campanhas de divulgação desta política, tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo.
- 1.4. Implementar procedimentos que mitiguem os riscos no processo de contratação de pessoal e de fornecedor.
- 1.5. Documentar, identificar e analisar criticamente todas as informações relacionadas à gestão do sistema antissuborno.
- 1.6. Implantar controles que gerenciem os riscos de suborno.
- 1.7. Incentivar o relato de violação às leis e às normas internas.
- 1.8. Implementar e manter um programa de auditoria.
- 1.9. Promover melhorias contínuas na gestão do sistema antissuborno.

2. RESPONSABILIDADES

Elaboração e revisão: Coordenação de Qualidade e Compliance.

Execução: Todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e Transparência e a todos os Colaboradores vinculados ao INTS, direta ou indiretamente, bem como aos terceiros que estabelecerem vínculo com a instituição, a exemplo dos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados e patrocinados.


3. DEFINIÇÕES

Não aplicável.

4. DIRETRIZ

4.1. Competências

A Alta administração do INTS tem o compromisso de promover as ações necessárias para assegurar a eficácia do sistema de gestão antissuborno.

	POLÍTICA		
	Política Antissuborno	CÓDIGO: PT-CMP.003	REVISÃO: 02 PÁGINA: 2/7


Compete à área de Qualidade de Compliance o gerenciamento do sistema antissuborno, devendo reportar qualquer questão diretamente ao Presidente, ao Conselho de Ética e Transparência ou ao Conselho de Administração do INTS.

4.2. Diretrizes Antissuborno

- 4.2.1. É proibido oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer tipo de vantagem indevida (ex. presentes, doações, incentivos, pagamentos de facilitação e outros benefícios), seja a agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão que beneficie ou que possa beneficiar o INTS.
- 4.2.2. É vedado aos colaboradores do INTS, nas relações que mantém com outros colaboradores, fornecedores, contratantes, comunidades atendidas, Poder Público e os órgãos de controle, solicitar ou aceitar qualquer tipo de benefício, direto ou indireto, para realizar ou deixar de realizar dever funcional.
- 4.2.3. É proibido o exercício de influência imprópria por parte de terceiro em benefício do INTS.
- 4.2.4. É vedada a contratação de colaboradores ou terceiros cuja relação com agentes públicos ou o histórico reputacional possa representar alto risco ao INTS.
- 4.2.5. O INTS repudia a concessão de doação ou apoio político, direto ou indireto, seja a partidos ou a candidatos a cargos públicos.
- 4.2.6. É dever de todos, ao perceber qualquer sinal de violação à lei, inclusive à Lei Anticorrupção, ou as normas internas do INTS, comunicar tal fato imediatamente através dos seguintes canais: 0800 799 9956, compliance@ints.org.br ou site.
- 4.2.7. Não será admitido qualquer tipo de retaliação a pessoa que, de boa-fé, apresentar uma denúncia, sendo-lhe assegurado o anonimato.
- 4.2.8. O descumprimento das diretrizes previstas nesta política poderá acarretar sanções disciplinares e contratuais, independente das penalidades legais previstas.

4.3. Violações e Penalidades

Violações a esta política também serão consideradas como violação ao **Código de Ética e Conduta do INTS e ao Código de Conduta de Terceiros**, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e

	POLÍTICA		
	Política Antissuborno	CÓDIGO: PT-CMP.003	REVISÃO: 02 PÁGINA: 3/7

demissões, aplicação de multas, conforme o que for decidido no momento da verificação da infração.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/REFERÊNCIAS

Código de Ética e Conduta do INTS

Código de Conduta de Terceiros

PT-CMP-001 - Política de Brindes e Outros

PT-CMP-002 - Política de Doações e Contribuições Filantrópicas

6. CONTROLE DE REGISTRO

Não aplicável.

7. HISTÓRICO ALTERAÇÃO

Revisão	Elaborado/revisado por	Data	Histórico da revisão	Aprovado por	Data
01	Hélio Azevedo	15.05.19	1ª divulgação	Presidente	03.06.19
02	Taneide Alves	20.11.20	Alteração “analista da Qualidade” por “Área da Qualidade e Compliance” e nova padronização dos documentos.	Conselho de Ética e Transparência	16.12.20